PROCESSO Nº 217/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

EDITAL Nº 075/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 19 DE AGOSTO DE 2026 DAS 08H01MIN ÀS 09H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 19 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09H01MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 353.269,39 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos**).**

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de ***PREGÃO (ELETRÔNICO),*** a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de ***MENOR PREÇO DO LOTE,*** e será regida pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**, destinados à realização de campeonatos, torneios, festivais, jogos e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer de Novo Horizonte/SP, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.1.2. Será admitida a participação de licitantes em consórcio, observadas as disposições deste Edital.

2.1.3. O consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo: (i) identificação das consorciadas; (ii) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração; e (iii) percentuais de participação de cada consorciada.

2.1.4. Cada consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal/trabalhista, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, no que couber.

2.1.5. Para fins de habilitação, será admitido o somatório dos requisitos de qualificação técnica e, quando houver exigência de índices/valores econômico-financeiros, também o somatório para a qualificação econômico-financeira.

2.1.6. É vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente, sob pena de inabilitação.

2.1.7. As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

2.1.8. O licitante vencedor na forma de consórcio deverá promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme o compromisso apresentado.

2.1.9. O acréscimo para fins de habilitação econômico-financeira aplicável a consórcios somente será exigido quando este Edital/Termo de Referência estabelecer índices/valores econômico-financeiros. Não havendo tais exigências, o acréscimo não se aplica.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de

2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na **Plataforma BBMNET** no menu **“Sala de Disputa”,** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. **O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema**.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **Plataforma BBMNET Licitações**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. **Quando for exigido pelo Pregoeiro**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A **ficha técnica**, quando obrigatória, será enviada no prazo **máximo de 02 (duas) horas** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.11.2. O licitante **identificará no sistema** quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá indicar a **MARCA/MODELO** do produto.

4.12.1. O licitante identificará no sistema quando será obrigatório a indicação de MARCA/MODELO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. ***Será desclassificada a proposta que identifique o licitante*.**

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do Lote.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **1% (um por cento).***

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio indicado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 Quando o lote negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do lote de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 e seguintes, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6 e seguintes deste Edital.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.5 **Habilitação Jurídica**

6.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7 **Qualificação Técnica**

6.7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.8 **Qualificação Econômico-Financeira**

6.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.9 **Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

6.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10 ***Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, pelo licitante declarado vencedor para o item/lote, conforme descrito no subitem 6.4.1*.**

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 . DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

8.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

8.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:

8.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;

8.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

8.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

8.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

8.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;

8.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.

8.5.4 Cobrado judicialmente.

8.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:

8.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

8.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

8.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

8.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

8.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

8.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

8.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

8.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

8.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

8.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.

8.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

8.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

8.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

8.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.

8.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

8.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

8.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.

8.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

8.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

8.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

8.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

8.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

8.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

8.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

8.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 ***DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.***

10.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 *(trinta) dias*** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração**.**

10.2.1 No caso de serviços, a Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

10.3 Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

10.4 O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.5 Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.6 A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.7 Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10.8 Considerando a Instrução Normativa RFB n° 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras

Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

10.9 Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

10.10 No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE (ou outro índice que venha a substitui-lo) “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

11 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

12. *DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

12.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.025, do Orçamento Geral do Município, pertencentes às seguintes unidades:

DIR. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONTA: **643 / 647**
UNIDADE: 02.14.00.27.812.0019.2.054.3.3.90.39.00

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 O Manual de operações da **Plataforma BBMNET** Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

13.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

13.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp/pt-br e endereço eletrônico www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/

13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.14.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

13.14.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.14.3 ANEXO III – Modelos de Declarações

Novo Horizonte – SP, 31 de julho de 2026.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O objeto do presente processo é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM em diversas modalidades, que serão utilizados em eventos esportivos organizados ou apoiados pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, pelo regime de preços unitários irreajustáveis**.**

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

LOTE 01

MODALIDADE DE FUTEBOL DE ESPORTES DE CAMPO "FUTEBOL DE CAMPO (ADULTO E INFANTIL), SOCIETY/SINTÉTICO, VÔLEI (INFANTIL E ADULTO) E FUTSAL (ADULTO E PRÉ-MIRIM).

ITEM	MODALIDADE	CATEGORIA	TEMPO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	FUTEBOL	ADULTO	**Arbitragem para jogos de futebol de campo adulto** será composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) bandeiras auxiliares e 01 (um) anotador, para o tempo de jogo de 80 (oitenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo.	**95**
02	FUTEBOL	INFANTIL	**Arbitragem para jogos de futebol de campo infantil** será composta por 01 (um) árbitro e 02 (dois) bandeirinhas auxiliares, para o tempo de jogo de 60 (sessenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo.	**30**
03	FUTEBOL	PRÉ-MIRIM	**Arbitragem para jogos de futebol de campo pré-mirim** será composta por 01 (um) árbitro e 02 (dois) bandeirinhas auxiliares, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo	**30**
04	FUTEBOL	MIRIM	**Arbitragem para jogos de futebol de campo mirim** será composta por 01 (um) árbitro e 02 (dois) bandeirinhas auxiliares, para o tempo de jogo de 50 (cinquenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo	**30**
05	FUTEBOL SOCIETY/ SINTÉTICO	ADULTO	**Arbitragem para jogos de futebol society** categoria livre será composta por 02 (dois) árbitros, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	**30**
06	VÔLEI	ADULTO	**Arbitragem para jogos de vôlei adulto** será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) apontador, com no máximo 03 sets	**35**
07	VÔLEI	INFANTIL	**Arbitragem para jogos de vôlei infantil** será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) apontador, com no máximo 03 sets	**35**
08	FUTSAL	ADULTO	**Arbitragem para jogos de futsal infantil,** será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário anotador, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo	**100**
09	FUTSAL	PRÉ-MIRIM	**Arbitragem para jogos de futsal infantil,** será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário anotador, para o tempo de jogo de 40 (quarenta)	**30**

			minutos, divididos em 02 tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo	
10	FUTSAL	MIRIM	Arbitragem para jogos de futsal mirim será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário anotador, para partidas com duração total de 30 (trinta) minutos, divididas em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre os períodos.	**30**
11	FUTSAL	INFANTIL	Arbitragem para jogos de futsal infantil será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário anotador, para partidas com duração total de 40 (quarenta) minutos, divididas em 02 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre os períodos.	**30**

LOTE 02

MODALIDADE DE ESPORTES DE QUADRA "VOLEIBOL ADAPTADO, BASQUETEBOL (ADULTO E INFANTIL) E HANDEBOL".

ITEM	MODALIDADE	CATEGORIA	TEMPO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	VOLEIBOL ADAPTADO	ADULTO	**Arbitragem para jogos de voleibol adaptado adulto** será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador, para o tempo de jogo, que terão no máximo 03 (três) sets de duração por jogo.	**25**
2	BASQUETEBOL	ADULTO	**Arbitragem para jogos de basquetebol adulto** será composta por 01 (um) árbitro principal e 02 (dois) auxiliares, os jogos terão no máximo, 04 (quatro) tempos de 10 (dez) minutos de duração por jogo.	**30**
3	BASQUETEBOL	INFANTIL	**Arbitragem para jogos de basquetebol infantil** será composta por 01 (um) árbitro principal e 02 (dois) auxiliares, os jogos terão no máximo, 04 (quatro) tempos de 10 (dez) minutos de duração por jogo.	**30**
4	HANDEBOL	INFANTIL	**Arbitragem para jogos de handebol infantil** será composta por 02 (dois) árbitros e 1 (um) anotador, os jogos terão no máximo, 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos de duração por jogo.	**15**
5	HANDEBOL	ADULTO	**Arbitragem para jogos de handebol adulto** será composta por 02 (dois) árbitros e 1 (um) anotador, os jogos terão no máximo, 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos de duração por jogo	**15**

LOTE 03

MODALIDADE DE ESPORTE DE COMBATE "KARATÊ E JIU-JITU" E MODALIDADE DE ESPORTE DE OLÍMPICA "GINÁSTICA ARTÍSTICA".

ITEM	MODALIDADE	CATEGORIA	TEMPO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	JIU-JITSU	ADULTO	**Serviço de arbitragem para um evento de jiu-jitsu:** 10 (dez) árbitros, um evento tem no mínimo 04 (quatro) horas e no máximo 10 (dez) horas de duração.	**1**
2	KARATÊ	ADULTO	**Serviço de arbitragem para um evento de karatê:** 10 (dez) árbitros, sendo: 08 (oito) bandeiras e 02 (dois) centrais. um evento tem no mínimo 04 (quatro) horas e no máximo 10 (dez) horas de duração.	**1**
3	GINÁSTICA ARTÍSTICA	ADULTO	**Arbitragem para competições de Ginástica Artística:** será composta por 04 (quatro) árbitros, um evento, com, no mínimo, 04 (quatro) horas de duração.	**2**

LOTE 04

MODALIDADE DE ESPORTES DE AREIA "BEACH TÊNIS" E "FUTEVÔLEI"

ITEM	MODALIDADE	CATEGORIA	TEMPO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	BEACH TENIS	ADULTO	**Serviço de arbitragem para partidas de Beach tênis,** composta por 01 (um) árbitro e 02 (dois) assistentes por partida, duração da partida de quarenta e cinco minutos a uma hora, com, no máximo, 03 (três) sets de duração por jogo**.**	**45**
2	FUTEVÔLEI	ADULTO	**Serviço de arbitragem para partidas de Futevôlei:** composta por 01 (um) árbitro, com, no máximo, 03 (três) sets de duração por jogo**.**	**45**

LOTE 05

MODALIDADE DE ESPORTE RECREATIVAS "TRUCO" E MODALIDADE DE ESPORTE DE PRECISÃO "BOCHA"

ITEM	MODALIDADE	CATEGORIA	TEMPO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	BOCHA	ADULTO	**Serviço de arbitragem para o esporte de precisão bocha,** composta por 01 (um) árbitro geral mais 01 (um) auxiliar.	**34**
2	TRUCO	ADULTO	**Serviço de arbitragem para o jogo de cartas truco**, com atuação de 01 (um) árbitro por rodada, responsável por garantir o cumprimento das regras, organização e condução das partidas.	**30**

2.1 Os serviços de arbitragem deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando, para cada modalidade esportiva, a composição da equipe de arbitragem, o tempo regulamentar de jogo, a categoria e as demais condições estabelecidas.

2.2 As quantidades estimadas representam mera previsão de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, que solicitará os serviços conforme a efetiva necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço.

2.3 As especificações técnicas e os quantitativos foram definidos com base nas regras oficiais de cada modalidade esportiva, no calendário de eventos da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, no histórico de consumo e na estimativa de realização de competições, visando assegurar o adequado planejamento da contratação e a compatibilidade entre os serviços demandados e os valores estimados.

2.3.1 A divisão das modalidades esportivas por categorias (adulto, infantil, mirim, pré-mirim e demais categorias) foi adotada em razão das diferenças técnicas existentes entre as competições, considerando que cada categoria possui regras específicas, tempo regulamentar de jogo, composição da equipe de arbitragem, nível de exigência técnica e dinâmica de execução próprios. Essas particularidades influenciam diretamente a prestação dos serviços de arbitragem e, consequentemente, a formação dos preços.

A individualização das categorias permite que a Administração realize a estimativa de preços de forma mais precisa, considerando as características específicas de cada competição, evitando a utilização de valores médios que não representem adequadamente a realidade de cada modalidade. Dessa forma, assegura-se maior compatibilidade entre o serviço efetivamente prestado e o valor contratado, promovendo melhor planejamento da contratação, maior controle da execução contratual e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

2.4 A empresa CONTRATADA deverá conter em seu quadro de arbitragem equipe completa com profissionais capacitados, capacitação compatível com a modalidade esportiva e comprovada por meio de certificados ou documentos equivalentes, para desenvolver suas funções.

2.5 O Serviço deverá ser executado conforme o Calendário Esportivo e necessidade da Diretoria de Esportes e Lazer. Os jogos podem ocorrer durante a semana, finais de semana ou feriados em horários diurno e noturno.

2.6 Constatada alguma irregularidade na arbitragem contratada, poderá ocorrer a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO;

2.7 No desempenho de sua função, o árbitro deverá proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e confidencialidade.

2.8 A empresa deverá nomear os árbitros para as partidas, desde que esteja convencido de que o mesmo poderá cumprir sua tarefa com competência, celeridade, imparcialidade e Independência.

2.9 A prestadora de serviço será responsável por conduta ou aparência de conduta imprópria ou duvidosa de seus árbitros;

2.10 A Contratada deverá adotar medidas disciplinares sempre que constatada conduta incompatível com o Código de Ética da Arbitragem, especialmente em casos de agressão física, verbal, ofensas, discriminação ou incitação à violência, promovendo a substituição do profissional quando necessário.

2.11 A empresa deve zelar pela lisura da competição por meio do seu serviço prestado. Podem acontecer situações conflituosas no desenrolar da partida. A empresa deverá orientar seus profissionais quanto à postura ética, disciplinar e à conduta esperada durante a execução dos serviços.

2.12 Os árbitros nomeados pela prestadora de serviços, deverão atuar com suma prudência na sua relação com as partes. Seu relacionamento não deve gerar nenhum vestígio de dúvida quanto à sua imparcialidade e independência.

2.13 A contratada será notificada após a incidência de qualquer fato que não seja condizente com a postura esperada do árbitro, de acordo com o Código de Ética dos Árbitros, para que as devidas providências sejam tomadas. Em caso de reincidência de comportamento impróprio (agressão física, verbal ou incitação à violência) por parte dos árbitros/assistentes/anotadores.

2.14 Durante a execução do contrato, caso solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros disponíveis para a competição e respectivos certificados.

2.15 Durante a execução de funções, todos os árbitros, auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho.

2.16 Somente terão acesso à área destinada à equipe de arbitragem os profissionais previamente designados para atuação na partida

2.17 Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais das modalidades esportivas, além do que dispuser o regulamento específico da competição.

2.18 Se o árbitro ou assistentes causaram algum inconveniente, ferindo o Código de Ética de Arbitragem na execução de sua função, cabe a empresa prestadora dos serviços de arbitragem ter cautela e não designar o árbitro ou assistentes para partida da mesma equipe, evitando dessa forma transtornos e priorizando a imparcialidade necessários para o bom andamento da partida.

2.19 Na hipótese de a empresa contratada designar árbitros ou assistentes que se encontre na situação mencionada no item anterior, a Diretoria de Esportes e Lazer poderá exigir a substituição,

privilegiando a boa qualidade do ambiente esportivo para os atletas, a fim de evitar novos impasses.

2.20 A empresa contratada não pode ter vínculo com quaisquer das partes participantes da competição, de modo a preservar a independência e imparcialidade dos resultados das partidas através dos árbitros.

2.21 Os árbitros não podem ter vínculo com equipes participantes da competição ou terem participado de jogos representando equipes participantes da competição atual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, período considerado suficiente para minimizar potenciais conflitos de interesse e resguardar a imparcialidade, a independência e a credibilidade da arbitragem.

2.22 Todos os assuntos relativos à prestação dos serviços de arbitragem, devem ser tratados diretamente com a Contratante, sob pena de multa na hipótese de a Contratada atender solicitações de qualquer equipe participante da competição ou mesmo consultar sobre preferências de arbitragem.

2.23 Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.

2.24 Não será permitido, em hipótese alguma o cancelamento de jogos pela ausência no fornecimento de árbitros.

2.25 Caberá a Diretoria de Esportes e Lazer julgar a necessidade da contratação dos serviços de arbitragem para a execução de eventos realizados ou apoiados pela mesma.

2.26 As prestações de serviços serão solicitadas conforme Ordem de Serviços/Empenho expedida pela Diretoria de Esportes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e máxima de 05 (cinco) dias úteis antes da data de início do evento, juntamente com a tabela de jogos/partidas, na qual constarão a data e horário de início e término, bem como o local onde serão desenvolvidas as atividades e a respectiva modalidade, visando sempre a sua organização antecipada

2.27 A quantidade mínima por solicitação será de 01 (uma) equipe de arbitragem, composta pelos profissionais previstos para a respectiva modalidade esportiva, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.28 COMPARATIVO DE QUANTITATIVOS EM RELAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025

A tabela a seguir apresenta o comparativo entre as quantidades no Registro de Preços Nº 201/2025 e as quantidades atuais, evidenciando os ajustes realizados para atender à demanda ampliada da instituição.

Produto	Quantidade Nº 201/2025	Quantidade Atual	Justificativa
FUTEBOL ADULTO	120 UNIDADES	95 UNIDADES	A atualização das quantidades inicialmente previstas no Registro de Preços nº 201/2025 decorre do levantamento atual das necessidades da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, considerando o calendário anual de eventos esportivos, o planejamento das competições oficiais e o histórico de utilização dos serviços de arbitragem nas ações promovidas pela Administração Municipal. Verificou-se a necessidade de adequação quantitativa de determinadas modalidades de arbitragem em razão da revisão do calendário esportivo, da estimativa de participantes, da quantidade
FUTSAL ADULTO	146 UNIDADES	100 UNIDADES	
FUTSAL MIRIM	-	30 UNIDADES	

FUTSAL INFANTIL	-	30 UNIDADES	de competições programadas e das demandas específicas de cada modalidade esportiva. Conforme demonstrado na tabela de revisão quantitativa, alguns itens tiveram seus quantitativos reduzidos em razão da reavaliação das necessidades da Administração e da análise do consumo efetivamente registrado. Os itens que não foram relacionados na referida tabela permanecem com os quantitativos originalmente registrados, não havendo qualquer alteração em relação ao Registro de Preços vigente. Dessa forma, a revisão das quantidades busca adequar a contratação à demanda real do Município, assegurando a realização das competições e eventos esportivos planejados, promovendo maior eficiência no planejamento das contratações, a racionalização dos recursos públicos e a observância ao princípio da economicidade.
JIU-JÍTSU ADULTO	03 UNIDADES	01 UNIDADE	
KARATÊ ADULTO	03 UNIDADES	01 UNIDADE	
GINÁSTICA ARTÍSTICA	03 UNIDADES	02 UNIDADES	
BEACH TÊNIS ADULTO	30 UNIDADES	45 UNIDADES	
FUTEVÔLEI	30 UNIDADES	45 UNIDADES	

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento da proposta é Menor Preço Global do Lote.

4. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO:

4.1 A Diretoria Municipal de Esportes e Lazer realiza competições de campeonatos municipais, regionais e jogos intermunicipais, e a cada ano aumenta a adesão dos munícipes devido ao trabalho de incentivo a prática do lazer e esporte amador.
4.2 A Contratação de uma Empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem se faz necessário porque as Competições Esportivas sejam elas de âmbito Municipal ou Regional necessitam de Árbitros Qualificados para o seu perfeito Desenvolvimento, profissionais atualizados e com experiência na área.
4.3 A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da população novorizontina para as competições e eventos a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. PRORROGAÇÃO

6.1 A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de arbitragem serão executados nos campos de futebol, quadras poliesportivas, ginásios, estádios e demais espaços esportivos localizados no Município de Novo Horizonte/SP, conforme a programação esportiva da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.
7.2 O local exato de execução dos serviços, bem como a modalidade esportiva, data, horário e demais informações necessárias, serão informados pela Contratante por meio da Ordem de Serviço, encaminhada à Contratada com antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência.

8. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a execução de cada evento ou partida, mediante conferência pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços prestados, desde que constatado o atendimento integral das especificações contratuais, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades.

9. GARANTIA

9.1 A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo disponibilizar profissionais capacitados e aptos ao desempenho das funções de arbitragem, em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade esportiva.
9.2 Caso a Contratante constate falhas na execução dos serviços, conduta incompatível com a função, deficiência técnica ou descumprimento das obrigações contratuais por qualquer integrante da equipe de arbitragem, poderá exigir a substituição do(s) profissional(is) para as partidas subsequentes, sem ônus adicional para a Administração**.**
9.3 A substituição dos profissionais não afasta a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no Contrato, quando cabíveis.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada execução das competições, campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer. Considerando que o quadro de servidores do Município não dispõe de profissionais com qualificação técnica específica para atuar na arbitragem das diversas modalidades esportivas, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer equipes de arbitragem devidamente capacitadas, assegurando a aplicação das regras oficiais, a imparcialidade das decisões e a regularidade das competições.
Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, tendo em vista que a demanda pelos serviços de arbitragem é variável e depende do calendário esportivo municipal, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de partidas, competições e eventos que serão realizados durante a vigência da Ata. A realização de novos campeonatos, alterações no calendário esportivo, inclusão de novas modalidades, aumento do número de equipes participantes e o apoio a eventos promovidos ou apoiados pela Administração podem alterar a necessidade inicialmente estimada. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços permite a contratação parcelada dos serviços, somente quando houver demanda efetiva, evitando contratações em quantitativos fixos superiores ou inferiores à necessidade real, proporcionando maior flexibilidade administrativa, eficiência, economicidade, racionalização dos recursos públicos e continuidade das atividades esportivas, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para cada solicitação. Ressalta-se, ainda, que o Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, possibilitando que as contratações ocorram exclusivamente conforme o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

10.1 Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para suprir a demanda da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer quanto à prestação de serviços de arbitragem nas diversas modalidades esportivas. O Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais habilitados para exercer as funções de árbitros, assistentes, anotadores e demais integrantes da equipe de arbitragem, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para garantir a qualidade técnica e a regularidade dos eventos esportivos.

10.2 Justificativa da Solução Escolhida

A contratação de empresa especializada em arbitragem constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, tendo em vista a disponibilidade de profissionais qualificados, com conhecimento das regras oficiais das modalidades esportivas e experiência na condução de competições. A solução garante maior segurança, imparcialidade, eficiência e

qualidade na execução dos serviços, contribuindo para o bom desenvolvimento das atividades esportivas promovidas pelo Município**.**

10.3 Justificativa da Quantidade
Os quantitativos estimados foram definidos com base no calendário esportivo municipal, no histórico de utilização dos serviços de arbitragem em exercícios anteriores e na previsão de realização de campeonatos, torneios, festivais, jogos escolares e demais eventos esportivos durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A estimativa considera, ainda, a possibilidade de ampliação das atividades esportivas, assegurando o atendimento da demanda sem comprometer a continuidade dos serviços.

10.4 Resultados Pretendidos
Com a contratação, pretende-se garantir a realização das competições e eventos esportivos com elevado padrão de qualidade técnica, mediante a atuação de equipes de arbitragem capacitadas e imparciais. Busca-se, ainda, assegurar a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, promover maior eficiência na gestão dos eventos, proporcionar segurança aos participantes e contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 Requisitos Indispensáveis do Objeto: Prestar serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras e normas de cada modalidade esportiva contratada e cumprir todas as regras imposta em regulamento específico das competições organizadas pela Diretoria de Esportes e Lazer;

11.2 Toda prestação de serviço de arbitragem deverá ser isenta, imparcial, evitar condutas impróprias e ser profissional;

11.3 Respeitar os horários estipulados em tabelas dos eventos e campeonatos, estando no local com no mínimo com 30 (trinta) minutos de antecedência;

11.4 Informar a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer com antecedência de 3 (três) dias úteis das partidas os árbitros nomeados para a partida. O não cumprimento desse item pode gerar notificações a empresa contratada.

11.5 Notificações, ocasionando penalidades a contratada como multas, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.

11.6 Caso seja necessário a substituição de árbitros, comunicar a Diretoria Municipal de Esportes com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da partida.

11.7 Caso seja solicitado, auxiliar e orientar na elaboração de regulamentos específicos das competições e tabela dos jogos.

11.8 Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e uniformes dos Profissionais;

11.9 Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de árbitros, assistentes, anotadores ou equipamentos utilizados, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

11.10 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todas as despesas decorrentes da manutenção de seu quadro de pessoal.

11.11 O descumprimento do prazo de atendimento estabelecidos em edital ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.

11.12 Durante todo o período de contrato a empresa prestadora deverá evitar e quando acontecer, resolver qualquer tipo de danos/conflitos que possam surgir nos eventos, apresentados pelo profissional por ela designado, compreendendo, nesse caso, a substituição a fim de manter os eventos em perfeitas condições para atletas e público, sem qualquer ônus adicional para o Município de Novo Horizonte- SP.

11.13 Os serviços deverão ser prestados para a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer em locais de acordo com o cronograma dos jogos em horários previamente definidos pela Contratante, tais como nos dias de semana, feriados e ou finais de semana. Seguindo os andamentos dos eventos/jogos.

11.14 A falta de profissional para atuar nos jogos não poderá ser alegada como motivo “de força maior” e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

11.15 Tendo em vista o alto nível técnico e a rivalidade entre as equipes que habitualmente participam das competições municipais, faz-se necessário um corpo de árbitros que em sua composição disponha de profissionais de alta qualificação e competência, a fim de manter a ordem e disciplina nos jogos, evitando assim, que as competições sejam paralisadas devido a recursos e questionamentos de ordem legal, acerca de erros técnicos por parte da equipe de arbitragem.

11.16 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11.17 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

11.18 Para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação, a licitante vencedora deverá apresentar relação da equipe árbitros que ficarão à disposição para cumprimento das obrigações provenientes da Ata da Registro de Preços, contendo: nome e RG, anexando para cada árbitro relacionado, certificado ou diploma em cursos ou reciclagem de arbitragem das suas respectivas modalidades, emitidas por entidades legítimas, como por exemplo, futebol de campo: Federação de Futebol ou curso monitorado da CBF; Futsal: Liga Estadual de Futsal ou Federação de Futebol de Salão do Estado ou alguma entidade nacional, certificado emitido por Associação correspondente.

Prazo de Início do Serviço: A partir da assinatura da Ata.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Comunicação: A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referentes a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

13.2 Conformidade dos serviços entregues: Caso seja constatado que os serviços executados estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada, a Contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

13.3 Conformidade com as condições exigidas: A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável

14. FISCAIS DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: Bruna Aparecida de Almeida
CARGO: Agente administrativo

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: Fagner Leite Siqueira
CARGO: Diretor de Esportes e Lazer

FUNÇÃO NA FISCALIZAÇÃO: Averiguar os serviços se estão em conformidade com as especificações do contrato

15. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração

16. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2026 da Diretoria de Esporte e Lazer, a conta será informada pela Diretoria de Despesas e Orçamento.

17. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

17.1 O valor previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), fixado em **R$ 115.000,00**, foi estimado com base nas informações disponíveis, na programação esportiva e na previsão de demanda existentes à época de sua elaboração. Entretanto, durante a fase preparatória da presente contratação, a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer promoveu a revisão do planejamento anual, considerando a atualização do calendário esportivo, o levantamento detalhado das necessidades da Administração e a realização da pesquisa de mercado, apurando-se que a estimativa da contratação passou a corresponder ao montante de **R$ 353.259,69.**

17.2 A diferença entre o valor inicialmente previsto e a estimativa atual decorre da ocorrência de circunstâncias verificadas após a elaboração do Plano de Contratações Anual, dentre as quais se destacam a ampliação do calendário esportivo municipal, a inclusão de novas modalidades, categorias, campeonatos, torneios, festivais e eventos esportivos, o aumento da participação de atletas e equipes nas competições promovidas ou apoiadas pelo Município e a consequente necessidade de ampliação dos quantitativos estimados para os serviços de arbitragem.

17.3 Paralelamente, a pesquisa de mercado evidenciou significativa variação dos preços praticados para os serviços de arbitragem esportiva em relação aos parâmetros considerados quando da elaboração do PCA, refletindo a atualização dos custos da mão de obra especializada, deslocamentos, logística e demais despesas inerentes à execução dos serviços, fatores que impactaram diretamente a composição da estimativa de preços.

17.4 A atualização da estimativa de valor tem por finalidade compatibilizar o planejamento da contratação com a demanda atualmente identificada e com os preços efetivamente praticados no mercado, conferindo maior aderência entre o Plano de Contratações Anual e a realidade administrativa verificada na fase preparatória da licitação. A majoração da estimativa não decorre de alteração da finalidade da contratação, mas da necessidade de adequação do planejamento às demandas surgidas ao longo do exercício e às condições atuais do mercado.

17.5 Registra-se, ainda, que a revisão da estimativa de valor mantém alinhamento com os objetivos da política pública de incentivo ao esporte e ao lazer desenvolvida pelo Município, não implicando criação de nova ação governamental nem alteração das metas institucionais estabelecidas para a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.

17.6 Ressalta-se que os valores constantes da pesquisa de mercado possuem caráter estimativo e foram utilizados exclusivamente para subsidiar a formação do valor de referência da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A vantajosidade para a Administração será efetivamente aferida durante a realização do procedimento licitatório, mediante a competitividade entre os licitantes e a apresentação de lances, oportunidade em que se buscará a obtenção da proposta mais vantajosa, observados os critérios de julgamento estabelecidos no edital e os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

AGOSTO	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES, QUE SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS POR ESSA DIRETORIA.	DIVERSOS	R$ 115.000,00	AGOSTO 2026/ AGOSTO DE 2027	ALTA	PRÓPRIO

18. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

18.1 A estimativa do valor da contratação é de R$353.269,39 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ASSINADO NO ORIGINAL
BRUNA APARECIDA DE ALMEIDA
AGENTE ADMINISTRATIVO

ASSINADO NO ORIGINAL
FAGNER LEITE SIQUEIRA
DIRETOR DE ESPORTES E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Diretoria Municipal de Esporte e Lazer
Responsável: Fagner Leite Siqueira
Utilização: Diretoria Municipal de Esporte e Lazer

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 A Diretoria Municipal de Esportes e Lazer necessita de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá prestar serviços de arbitragem nas modalidades esportivas previstas neste Termo de Referência, observando as regras oficiais de cada modalidade, os regulamentos das competições e as determinações da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.
3.2 Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica, imparcialidade, ética, profissionalismo, eficiência e respeito aos princípios esportivos, assegurando a lisura das competições.
3.3 A Contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem composta pelos profissionais necessários à execução de cada modalidade esportiva, devidamente capacitados e com experiência compatível.
3.4 Os profissionais designados deverão comparecer ao local da partida com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início dos jogos.
3.5 A relação nominal da equipe de arbitragem designada para cada evento deverá ser encaminhada à Diretoria Municipal de Esporte e Lazer juntamente com a confirmação do atendimento da Ordem de Serviço, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.
3.6 Havendo necessidade de substituição de qualquer integrante da equipe de arbitragem, a Contratada deverá comunicar a Contratante com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, indicando profissional com qualificação equivalente.
3.7 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, uniformes, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais custos necessários à prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
3.8 A Contratada deverá manter equipe técnica suficiente para garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência da contratação, providenciando as substituições necessárias, sem prejuízo à realização das partidas.
3.9 Os serviços poderão ser executados em dias úteis, finais de semana e feriados, nos períodos diurno e noturno, conforme calendário esportivo e Ordens de Serviço emitidas pela Contratante.
3.10 A ausência de árbitros ou demais profissionais necessários à realização das partidas não será admitida como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando houver.
3.11 A Contratada deverá adotar medidas para prevenir e solucionar conflitos decorrentes da atuação de seus profissionais, providenciando, quando solicitado pela Contratante, a substituição de árbitros ou demais integrantes da equipe, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
3.12 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitos serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas.
3.13 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e, durante sua vigência, sempre que solicitado pela Contratante, a empresa deverá apresentar relação nominal dos profissionais que compõem seu quadro de arbitragem, acompanhada da documentação comprobatória de sua qualificação técnica, mediante certificados, diplomas, cursos, reciclagens ou documentos equivalentes emitidos por entidades competentes, compatíveis com as modalidades esportivas objeto da contratação.

3.14 Os profissionais da equipe de arbitragem deverão atuar devidamente uniformizados e portar todos os equipamentos necessários ao desempenho de suas funções, de acordo com as exigências de cada modalidade esportiva.
3.15 A Contratada deverá observar integralmente as regras oficiais das modalidades esportivas e os regulamentos específicos das competições promovidas pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.
3.16 Em caso de ausência, impedimento ou impossibilidade de atuação de qualquer integrante da equipe de arbitragem, a Contratada deverá providenciar sua imediata substituição por profissional com qualificação equivalente, sem prejuízo ao início ou à continuidade da partida e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
3.17 Os profissionais da equipe de arbitragem deverão atuar devidamente uniformizados e portar todos os equipamentos necessários ao desempenho de suas funções, de acordo com as exigências de cada modalidade esportiva.
3.18 A Contratada deverá observar integralmente as regras oficiais das modalidades esportivas e os regulamentos específicos das competições promovidas pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1 Para o levantamento de valores e pesquisa de preços do objeto deste processo licitatório, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail
institucional da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

LOTE 01
MODALIDADE DE FUTEBOL DE ESPORTES DE CAMPO "FUTEBOL DE CAMPO (ADULTO E INFANTIL), SOCIETY/SINTÉTICO, VÔLEI (INFANTIL E ADULTO) E FUTSAL (ADULTO E PRÉ-MIRIM).

ITEM	MODALIDADE	CATEGORIA	TEMPO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	FUTEBOL	ADULTO +40	**Arbitragem para jogos de futebol de campo adulto master** será composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador, para o tempo de jogo de 70 (setenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo	**20**
02	FUTEBOL	ADULTO	**Arbitragem para jogos de futebol de campo adulto** será composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) bandeiras auxiliares e 01 (um) anotador, para o tempo de jogo de 80 (oitenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo.	**95**
03	FUTEBOL	INFANTIL	**Arbitragem para jogos de futebol de campo infantil** será composta por 01 (um) árbitro e 02 (dois) bandeirinhas auxiliares, para o tempo de jogo de 60 (sessenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo.	**30**
04	FUTEBOL	PRÉ-MIRIM	**Arbitragem para jogos de futebol de campo pré-mirim** será composta por 01 (um) árbitro e 02 (dois) bandeirinhas auxiliares, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo	**30**
05	FUTEBOL	MIRIM	**Arbitragem para jogos de futebol de campo mirim** será composta por 01 (um) árbitro e 02 (dois) bandeirinhas auxiliares, para o tempo de jogo de 50 (cinquenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo	**30**

06	FUTEBOL SOCIETY/ SINTÉTICO	ADULTO	**Arbitragem para jogos de futebol society** categoria livre será composta por 02 (dois) árbitros, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	**30**
07	VÔLEI	ADULTO	**Arbitragem para jogos de vôlei adulto** será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) apontador, com no máximo 03 sets	**35**
08	VÔLEI	INFANTIL	**Arbitragem para jogos de vôlei infantil** será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) apontador, com no máximo 03 sets	**35**
09	FUTSAL	ADULTO	**Arbitragem para jogos de futsal infantil,** será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário anotador, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo	**100**
10	FUTSAL	PRÉ-MIRIM	**Arbitragem para jogos de futsal infantil,** será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário anotador, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo	**30**
11	FUTSAL	MIRIM	Arbitragem para jogos de futsal mirim será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário anotador, para partidas com duração total de 30 (trinta) minutos, divididas em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre os períodos.	**30**
12	FUTSAL	INFANTIL	Arbitragem para jogos de futsal infantil será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário anotador, para partidas com duração total de 40 (quarenta) minutos, divididas em 02 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre os períodos.	**30**

LOTE 02
MODALIDADE DE ESPORTES DE QUADRA "VOLEIBOL ADAPTADO, BASQUETEBOL (ADULTO E INFANTIL) E HANDEBOL".

ITEM	MODALIDADE	CATEGORIA	TEMPO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
13	VOLEIBOL ADAPTADO	ADULTO	**Arbitragem para jogos de voleibol adaptado adulto** será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador, para o tempo de jogo, que terão no máximo 03 (três) sets de duração por jogo.	**25**
14	BASQUETEBOL	ADULTO	**Arbitragem para jogos de basquetebol adulto** será composta por 01 (um) árbitro principal e 02 (dois) auxiliares, os jogos terão no máximo, 04 (quatro) tempos de 10 (dez) minutos de duração por jogo.	**30**
15	BASQUETEBOL	INFANTIL	**Arbitragem para jogos de basquetebol infantil** será composta por 01 (um) árbitro principal e 02 (dois) auxiliares, os jogos terão no máximo, 04 (quatro) tempos de 10 (dez) minutos de duração por jogo.	**30**
16	HANDEBOL	INFANTIL	**Arbitragem para jogos de handebol infantil** será composta por 02 (dois) árbitros e 1 (um) anotador, os jogos terão no máximo, 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos de duração por jogo.	**15**
17	HANDEBOL	ADULTO	**Arbitragem para jogos de handebol adulto** será composta por 02 (dois) árbitros e 1 (um) anotador, os jogos terão no máximo, 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos de duração por jogo	**15**

LOTE 03
MODALIDADE DE ESPORTE DE COMBATE "KARATÊ E JIU-JITU" E MODALIDADE DE ESPORTE DE OLÍMPICA "GINÁSTICA ARTÍSTICA".

ITEM	MODALIDADE	CATEGORIA	TEMPO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
18	JIU-JITSU	ADULTO	**Serviço de arbitragem para um evento de jiu-jitsu:** 10 (dez) árbitros, um evento tem no mínimo 04 (quatro) horas e no máximo 10 (dez) horas de duração.	**1**
19	KARATÊ	ADULTO	**Serviço de arbitragem para um evento de karatê:** 10 (dez) árbitros, sendo: 08 (oito) bandeiras e 02 (dois) centrais. um evento tem no mínimo 04 (quatro) horas e no máximo 10 (dez) horas de duração.	**1**
20	GINÁSTICA ARTÍSTICA	ADULTO	**Arbitragem para competições de Ginástica Artística:** será composta por 04 (quatro) árbitros, um evento, com, no mínimo, 04 (quatro) horas de duração.	**2**

LOTE 04

MODALIDADE DE ESPORTES DE AREIA "BEACH TÊNIS" E "FUTEVÔLEI"

ITEM	MODALIDADE	CATEGORIA	TEMPO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
21	BEACH TENIS	ADULTO	**Serviço de arbitragem para partidas de Beach tênis,** composta por 01 (um) árbitro e 02 (dois) assistentes por partida, duração da partida de quarenta e cinco minutos a uma hora, com, no máximo, 03 (três) sets de duração por jogo**.**	**45**
22	FUTEVÔLEI	ADULTO	**Serviço de arbitragem para partidas de Futevôlei:** composta por 01 (um) árbitro, com, no máximo, 03 (três) sets de duração por jogo**.**	**45**

LOTE 05
MODALIDADE DE ESPORTE RECREATIVAS "TRUCO" E MODALIDADE DE ESPORTE DE PRECISÃO "BOCHA"

ITEM	MODALIDADE	CATEGORIA	TEMPO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
23	BOCHA	ADULTO	**Serviço de arbitragem para o esporte de precisão bocha,** composta por 01 (um) árbitro geral mais 01 (um) auxiliar.	**34**
24	TRUCO	ADULTO	**Serviço de arbitragem para o jogo de cartas truco**, com atuação de 01 (um) árbitro por rodada, responsável por garantir o cumprimento das regras, organização e condução das partidas.	**30**

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 O quantitativo foi definido com base nas necessidades específicas de arbitragem para cada modalidade esportiva, considerando tanto o conhecimento técnico da própria Diretoria Municipal de Esporte e Lazer quanto as pesquisas realizadas no PNCP. Chegou-se a um consenso sobre os recursos necessários para garantir a adequada execução dos serviços de arbitragem, de forma eficiente e organizada. Por esse motivo, também se considerou essencial a divisão por faixas etárias dentro de uma mesma modalidade, a fim de atender às particularidades de cada categoria.

7– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de valor calculado pela administração, foi baseada nos valores consultados por fornecedores e no sistema PNCP. Segue a tabela com os preços unitários referenciais e em anexo, além de orçamentos coletados com fornecedores da região.

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Aplica-se o parcelamento da solução, visto que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e ocasião de cada modalidade.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A contratação está presente no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação desses serviços é de suma importância que serão utilizados em eventos esportivos organizados ou apoiados pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, tendo em vista a necessidade

de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade.

11.2 Com a contratação, pretende-se garantir a realização das competições e eventos esportivos com elevado padrão de qualidade técnica, mediante a atuação de equipes de arbitragem capacitadas e imparciais. Busca-se, ainda, assegurar a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, promover maior eficiência na gestão dos eventos, proporcionar segurança aos participantes e contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A celebração de contratos pela Administração Pública exige uma série de providências preliminares essenciais para garantir a adequada execução contratual, que visam assegurar tanto a capacitação adequada dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto a preparação do ambiente organizacional para receber os serviços contratados.

12.2 Capacitação de Servidores e Empregados: Treinamento Específico para Fiscalização e Gestão Contratual: Promover cursos e treinamentos focados nas competências necessárias para a fiscalização eficaz e a gestão de contratos. Isso inclui conhecimentos técnicos sobre os procedimentos e legislação aplicável, gestão de riscos e habilidades de comunicação e negociação.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 Este objeto não possui impactos ambientais diretos ligados a ele.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Do ponto de vista técnico, a contratação de serviços de arbitragem atende plenamente às necessidades do evento esportivo a ser realizado, considerando a exigência de profissionais qualificados, com experiência e formação adequada, capazes de assegurar a lisura, o cumprimento das regras e a condução adequada das partidas. A arbitragem é elemento essencial para a realização das atividades, garantindo imparcialidade e segurança durante os jogos.

14.2 Sob o aspecto socioeconômico, a contratação contribui significativamente para o fortalecimento da infraestrutura esportiva da comunidade, promovendo a organização de eventos com padrão de qualidade e incentivando a participação da população em práticas esportivas regulares. Além disso, valoriza o trabalho de profissionais da área esportiva e fomenta a economia local por meio da geração de serviços temporários.

14.3 Quanto à viabilidade ambiental, não foram identificados impactos ambientais diretos associados à contratação dos serviços de arbitragem

14.4 Dessa forma, considera-se plenamente viável a contratação pretendida, tanto do ponto de vista técnico quanto socioeconômico e ambiental, com respaldo nas informações coletadas e analisadas neste estudo.

15- ANEXOS

Segue junto a este estudo, os orçamentos coletados, bem como outros documentos que se fazem necessário para o andamento do processo

16- RESPONSÁVEIS

Este estudo técnico preliminar foi elaborado pela Agente administrativo, Bruna Aparecida de Almeida e o Diretor da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, Fagner Leite Siqueira.

ASSINADO NO ORIGINAL
Bruna de Almeida
Agente Administrativo

ASSINADO NO ORIGINAL
Fagner Leite Siqueira
Diretor de Esporte e Lazer

PLANILHA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO
O valor máximo aceito para o Processo Licitatório é de **R$ 353.269,39**

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE 01

MODALIDE DE FUTEBOL DE ESPORTES DE CAMPO "FUTEBOL DE CAMPO (ADULTO E INFANTIL), SOCIETY/SINTÉTICO, VÔLEI (INFANTIL E ADULTO) E FUTSAL (ADULTO E PRÉ-MIRIM).

PRODUTO/SERVIÇO	QNTD	LIGA CATANDUVENSE DE FUTEBOL	PNCP	AL COMERCIAL EXPORTADORA	Processo 201/25	MEDIA UNITÁRIA	MEDIA TOTAL
Arbitragem futebol de campo adulto 40+	20	R$750,00	R$649,65	R$550,00	--	R$649,88	R$12.997,60
Arbitragem para jogos de futebol de campo adulto	95	R$800,00 (sobrepreço)	P1 - R$557,00 P2 – R$688,33	R$800,00 (sobrepreço)	R$550,00	R$598,44	R$56.851,80
Arbitragem para jogos de futebol de campo infantil	30	R$600,00	R$573,33	R$450,00	R$230,00 (subpreço)	R$541,11	R$16.233,30
Arbitragem para jogos de futebol de campo pré-mirim	30	R$500,00	R$412,50	R$300,00	R$200,00 (subpreço)	R$404,16	R$12.124,80
Arbitragem para jogos de futebol de campo mirim	30	R$600,00	R$525,56	R$350,00	R$230,00 (subpreço)	R$491,85	R$14.755,50
Arbitragem para jogos de futebol society	30	R$500,00	R$453,54	R$500,00	R$350,00	R$450,88	R$13.526,40
Arbitragem para jogos de vôlei adulto	35	R$450,00	R$416,67	R$500,00	R$350,00	R$429,16	R$15.020,60
Arbitragem para jogos de vôlei infanti	35	R$400,00	R$363,18	R$400,00	R$230,00	R$348,29	R$12.190,15

Arbitragem para jogos de futsal adulto	100	R$500,00	R$431,67	R$500,00	R$350,32	R$445,49	R$44.549,00
Arbitragem para jogos de futsal pré-mirim	30	R$350,00	R$363,00	R$300,00	R$200,00	R$303,25	R$9.097,50
Arbitragem para jogos de futsal mirim	30	R$400,00	R$390,09	R$350,00	-	R$380,03	R$11.400,90
Arbitragem para jogos de futsal infantil	30	R$400,00	R$390,09	R$400,00	-	R$396,69	R$11.900,70
R$230.648,25							

LOTE 02
MODALIDADE DE ESPORTES DE QUADRA "VOLEIBOL ADAPTADO, BASQUETEBOL (ADULTO E INFANTIL) E HANDEBOL".

PRODUTO/SERVIÇO	QNTD	LIGA CATANDUVENSE DE FUTEBOL	PNCP	AL COMERCIAL EXPORTADORA	Processo 201/25	MEDIA UNITÁRIA	MEDIA TOTAL
Arbitragem para jogos de voleibol adaptado adulto	25	R$400,00	R$395,10	R$400,00	R$350,00	R$386,27	R$9.656,75
Arbitragem para jogos de basquetebol adulto	30	R$500,00	R$675,00	R$700,00	R$391,00 (subpreço)	R$625,00	R$18.750,00
Arbitragem para jogos de basquetebol infantil	30	R$400,00	R$398,57	R$550,00	R$273,10	R$405,41	R$12.162,30
Arbitragem para jogos de handebol infantil	15	R$350,00	R$313,56	R$400,00	R$270,00	R$333,39	R$5.000,85
Arbitragem para jogos de handebol adulto	15	R$400,00	R$417,50	R$650,00	R$380,00	R$461,87	R$6.928,05
R$52.497,95							

LOTE 03
MODALIDADE DE ESPORTE DE COMBATE “KARATÊ E JIU-JITU” E MODALIDADE DE ESPORTE DE OLÍMPICA “GINÁSTICA ARTÍSTICA”.

PRODUTO/SERVIÇO	QNTD	LIGA CATANDUVENSE DE FUTEBOL	PNCP	AL COMERCIAL EXPORTADORA	Processo 201/25	MEDIA UNITÁRIA	MEDIA TOTAL
Serviço de arbitragem para um evento de jiu-jitsu	1	R$4.500,00	R$5.100,00	R$5.000,00	R$4.000,00	R$4.650,00	R$4.650,00
Serviço de arbitragem para um evento de karatê	1	R$4.500,00	R$4.853,75	R$6.000,00	R$4.508,44	R$4.965,54	R$4.965,54
Arbitragem para competições de Ginástica Artística	2	R$3.000,00	R$2.022,50	R$4.500,00 (sobrepreço)	R$2.000,00	R$2.340,83	R$4.681,66
R$14.297,20							

LOTE 04

MODALIDADE DE ESPORTES DE AREIA “BEACH TÊNIS” E “FUTEVÔLEI”

PRODUTO/SERVIÇO	QNTD	LIGA CATANDUVENSE DE FUTEBOL	PNCP	AL COMERCIAL EXPORTADORA	Processo 201/25	MEDIA UNITÁRIA	MEDIA TOTAL
Serviço de arbitragem para partidas de Beach tênis	45	R$450,00	R$477,33	R$400,00	R$230,00 (subpreço)	R$442,44	R$19.909,80
Serviço de arbitragem para partidas de Futevôlei	45	R$450,00	R$357,50	R$400,00	R$206,63	R$353,53	R$15.908,85
R$35.818,65							

LOTE 05
MODALIDADE DE ESPORTE RECREATIVAS "TRUCO" E MODALIDADE DE ESPORTE DE PRECISÃO "BOCHA"

PRODUTO/SERVIÇO	QNTD	LIGA CATANDUVENSE DE FUTEBOL	PNCP	AL COMERCIAL EXPORTADORA	Processo 201/25	MEDIA UNITÁRIA	MEDIA TOTAL
Serviço de arbitragem para o esporte de precisão bocha	34	R$300,00	R$313,33	R$500,00	R$189,32	R$325,66	R$11.072,44
Serviço de arbitragem para o jogo de cartas truco	30	R$300,00	R$253,33	R$450,00	R$188,00	R$297,83	R$8.934,90
R$20.007,34							

TOTAL:R$353.269,39

Agente Responsável pela Cotação:
Bruna de Almeida
Agente Administrativo I
Diretoria Municipal de Esporte e Lazer

Metodologia
A metodologia adotada para a composição da planilha de custos baseou-se em pesquisa direta de preços com, no mínimo, três (3) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, respeitando o prazo máximo de seis (6) meses de antecedência em relação à data de divulgação do edital.
A pesquisa foi realizada por meio de contato telefônico e posterior envio de solicitação por e-mail aos seguintes prestadores de serviços:

- LIGA CATANDUVENSE DE FUTSAL – E-mail: acafligafut7@gmail.com
- Consulta ao PNCP, com base em contratação semelhante para serviços de arbitragem esportiva
- AL COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA – E-mail: lu-ferro@hotmail.com
- Consulta ao PROCESSO Nº 201/205

.

Critério para Tratamento de Valores Discrepantes
Na composição da estimativa de preços foram analisados todos os valores obtidos nas pesquisas de mercado. Contudo, os valores identificados como sobrepreço ou subpreço não foram considerados para o cálculo da média final, por se mostrarem incompatíveis com os demais preços praticados no mercado, podendo comprometer a obtenção de um valor estimado condizente com a realidade da contratação.
Para essa análise, adotou-se como referência a metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação pertinente, mediante avaliação crítica dos preços coletados.
Nos casos de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando havia mais de uma contratação semelhante disponível para determinado item, foram utilizadas duas referências, identificadas na planilha como **P1** e **P2**, correspondentes a duas pesquisas distintas realizadas no Portal.

A classificação de determinado valor como **sobrepreço** ou **subpreço** foi realizada mediante comparação com os demais preços pesquisados, considerando-se discrepantes os valores que destoavam significativamente do conjunto das cotações obtidas, razão pela qual foram desconsiderados exclusivamente para fins de formação da média estimada.

Caracterização das Fontes Consultadas

Para a composição da presente planilha de custos, foram considerados os seguintes parâmetros de mercado:

- **Orçamento 01:** Cotação enviada por e-mail pela empresa Liga Catanduvense de Futebol, CNPJ 15.650.269/0001-90, no dia 24/06/2026.
- **Orçamento 02:** Cotação feita com base ao processo licitatório **201/2025 da Diretoria de Esporte e Lazer**
- **Orçamento 03:** Cotação enviada por e-mail pela empresa AL Comercial Exportadora e Importadora LTDA, CNPJ 50.426.491/0001-5, no dia 10/07/2026.
- **Orçamento 04:** Preço disponível em consulta pública realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no dia 01/07/2025, referente a contratação similar.

ASSINADO NO ORIGINAL

_____	_____
Bruna de Almeida	Fagner Leite Siqueira
Agente Administrativo	Diretor de Esporte e Lazer
Diretoria Municipal de Esporte e Lazer	Diretoria Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRONICO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob n.º 45.152.139/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Dr Euclydes Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, **SR. FABIANO DE MELLO BELENTANI**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 24.683.455-9 e do CPF nº 177.931.788-31, nomeado pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *..... do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá cancelar a ata.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e Decreto Municipal nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022.*

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A execução da presente Ata será acompanhada por Gestor: _____ – cargo: e Fiscal: _____ – cargo:_____, designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. As partes, aceitam mutuamente cumprir as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos dispostos no edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____
(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.
.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto:

Contratado:
CNPJ: I.E.:
Endereço:
Telefone:
Email: Site:
Responsável:
CPF: R.G.:
Endereço:
Telefone:
Email:

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.
Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.
Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.
Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____,__/__/_____
Local e data

_____
Contratado

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico n° ___/202_

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____,com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ___, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Eletrônico n° ___**/202**_, a realizar-se no dia __ **de** ____ **de 202**_, às __**:00 horas**.

_____ , ___ de _____ de 202_.

_____
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP
Ref. Pregão Eletrônico nº
Objeto:

Prezados Senhores, O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sa.: Sr(a)._____ (qualificação). E, caso esteja impedido, o(a) Sr(a)._____ (qualificação), como seu representante no Pregão Eletrônico nº... , com poderes necessários e suficientes para representar o PROPONENTE, durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori.

Local: Data:
Representante Legal:
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA) RG: CPF:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho nº 185 – centro
14960-000 - Novo Horizonte/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/202_
PROCESSO Nº. ___/202_
OBJETO:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Novo Horizonte;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, nos termos do art. 81, da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº __/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.
13) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ___, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº **___/202_**, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte. D*eclaro ainda não termos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores superem, no ano-calendário anterior ao da abertura desta licitação, o limite de receita bruta estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação e responsabilização pelos ilícitos praticados*
OBS.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

_____ , ___ de _____ de 202_.

_____
Assinatura do representante legal

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Município de Novo Horizonte-SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/____ – FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: especificação, procedência e/ou distribuidor.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: até ___ (____) dias após emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: representante legal da empresa)